

ATA DA 122ª REUNIÃO ORDINÁRIA

1 Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h, foi realizada
2 à Rua São Bento nº 405, Edifício Martinelli, 15º Andar, Sala 154 - Auditório, a **122ª**
3 **Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU**, com
4 transmissão ao vivo para a população pelo serviço de *streaming* (YouTube), disponibilizado
5 no site da CTLU, nos termos da Portaria nº 17 complementada pela Portaria nº
6 19/2020/SMDU.G. **Pauta do dia:** 1. Comunicações Gerais; 2. Processos; A reunião foi
7 iniciada pela Presidente, Sra. Viviane Stankevicius Urioste, às 14h17min, prosseguindo
8 para o primeiro item da pauta referente às comunicações gerais, com a posse do Sr.
9 Klauser Nascimento Barbosa e da Sra. Camila Luciana Cabral Bonilha, como suplentes da
10 Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, do Sr. Ramon Santoro Leonardi,
11 como titular da Secretaria do Governo Municipal, da Sra. Eunice Aparecida de Jesus
12 Prudente e da Sra. Paola Sanchez Vallejo de Moraes Forjaz, respectivamente, como titular
13 e suplente da Secretaria Municipal de Justiça, da Sra. Tatiana Robles Seferjan e da Sra.
14 Cintia Grecov Peres, respectivamente, como titular e suplente da Secretaria Municipal
15 das Subprefeituras, do Sr. Guilherme Henrique Fatorelli del'Arco como suplente da São
16 Paulo Urbanismo, nomeados pela Portaria SGM nº 045 de 07 de fevereiro de 2025,
17 publicada na página 7 do Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 10 de fevereiro de
18 2025, seguida da ciência da publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 13 de
19 fevereiro de 2025, página 83, quanto a alteração do local da reunião, de presencial para
20 online via teams, da justificativa de ausência de parte dos representantes da Sociedade
21 Civil, com a respectiva leitura na íntegra do e-mail conforme solicitado, a saber:
22 URGENTE: 12 de fevereiro de 2025; Exma. Presidente da Câmara Técnica de Legislação
23 Urbanística - CTLU, Sra. Viviane Stankevicius Urioste; Ilma. Secretária Executiva da
24 Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, Sra. Talita Veiga Cavallari Fonseca;
25 Ref.: Justificativa de Ausência de Membros da Sociedade Civil na 122ª Reunião Ordinária
26 da Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU - 13.02.2025; Em que pese os
27 esforços dos Membros da Sociedade Civil subscritores desde 03.10.2024, com conteúdo
28 reiterado em 21.10.2024 como consta na mensagem eletrônica abaixo copiada,
29 requerendo “que as reuniões da Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU sejam
30 sobrestadas até que o novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Urbana
31 - C MPU seja deliberado por aquele órgão colegiado e que novo Regimento Interno desta
32 Câmara Técnica seja igualmente aprovado, após a necessária e ampla discussão” isto para
33 “reparar a desigualdade também agora instalada pelo Sr. Secretário de Governo e
34 reconduzir a Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU ao estrito exercício de sua
35 competência legal na defesa do interesse público no planejamento urbano”, seguem
36 sendo convocadas reuniões Ordinárias e Extraordinárias desta Câmara, inclusive a 122ª
37 Reunião Ordinária (imagens abaixo) dedicando-se a diversos processos, mantendo-se a

38 desigualdade denunciada o que, na prática, impede o controle social do planejamento
39 urbano e privilegia interesses particulares em detrimento do interesse público, como tem-
40 se verificado e com o que estes representantes, no zelo da sua função pública, não podem
41 compactuar; Isto posto, os subscritores assim Justificam sua Ausência na 122ª Reunião
42 Ordinária da Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, requerendo que esta seja
43 lida na abertura da referida reunião e que conste, na íntegra, do Extrato de Ata e da Ata
44 respectivos; Atenciosamente. Ivan Carlos Maglio; José André de Araújo; Lucila Falcão
45 Pessoa Lacrete; Maria Laura Fogaça Zei; Raphaela José Cyrillo Galleti; Renata Esteves de
46 Almeida Andretto; Elisa Ramalho Rocha (subscrita na reunião); Viviane Manzione Rubio
47 (subscrita na reunião); em seguida, com a palavra, a Sra. Talita Veiga Cavallari Fonseca,
48 Secretária Executiva da Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, registrou que,
49 conforme já esclarecido na reunião anterior, a Procuradoria Geral do Município
50 manifestou-se favoravelmente à retomada das reuniões da CTLU; ressaltou que os
51 trabalhos continuam sendo realizados normalmente até que eventual decisão em sentido
52 contrário seja formalizada; com a palavra, a Sra. Viviane Manzione Rubio, Titular pela
53 Universidade Presbiteriana MACKENZIE, justificou inicialmente dificuldades técnicas
54 com o uso da câmera, informando que tentaria trocar de computador para melhor
55 participação; em seguida, apresentou questão de ordem, expressando surpresa em
56 relação à pauta da reunião e solicitando esclarecimento sobre as atribuições da CTLU,
57 especificamente quanto à competência para análise e aprovação de alvarás de
58 funcionamento de empreendimentos; declarou ter buscado informações sobre as
59 competências da Câmara Técnica e não ter localizado previsão nesse sentido,
60 reconhecendo a possibilidade de desconhecimento pessoal, mas reforçando sua dúvida
61 diante da predominância de documentos pautados relacionados a aprovações de alvarás;
62 por fim, solicitou esclarecimento sobre a pertinência do tema à competência da CTLU;
63 em réplica, a Sra. Talita Veiga Cavallari Fonseca, Secretária Executiva da Câmara Técnica
64 de Legislação Urbanística - CTLU, esclareceu à conselheira Viviane que os assuntos
65 mencionados como “alvarás” ou “auto de licença” referem-se ao objeto original do
66 processo administrativo e que a pauta apresenta essa classificação conforme registrada
67 na abertura do processo; pontuou que, embora tais processos incluam uma etapa de
68 tramitação na CTLU, não cabe à Câmara Técnica a deliberação sobre o alvará de
69 funcionamento ou de aprovação; reforçou que a menção ao alvará diz respeito apenas ao
70 conteúdo inicial do processo e não ao que efetivamente será analisado pela CTLU; em
71 seguida, a Sra. Viviane Manzione Rubio, Titular pelo Mackenzie, observou que a leitura
72 prévia dos processos tem se mostrado complexa, destacando que são inúmeros
73 documentos com grande volume de páginas - mencionando, inclusive, processos com até
74 500 páginas para análise em apenas duas semanas; sugeriu que seria importante, além da
75 indicação do número do processo SEI, constar um título objetivo que oriente os
76 conselheiros sobre o conteúdo específico a ser analisado, facilitando a compreensão e
77 direcionamento da leitura; finalizou reconhecendo que sua dúvida poderia decorrer de
78 desconhecimento pessoal e agradeceu pela escuta; em seguida, a Sra. Talita Veiga
79 Cavallari Fonseca, Secretária Executiva da Câmara Técnica de Legislação Urbanística -

80 CTLU, apresentou esclarecimento no sentido de que a sugestão será avaliada quanto à
81 possibilidade de inclusão de informações adicionais no momento da convocação ou
82 instrução dos processos; explicou que, historicamente, havia reclamações por parte dos
83 conselheiros de que os processos não eram disponibilizados na íntegra; em razão disso,
84 adotou-se o procedimento atual, no qual os processos são encaminhados integralmente
85 aos membros da CTLU; mencionou que, anteriormente, era feito um filtro com o envio
86 apenas das partes relativas ao tema de competência da Câmara, porém tal prática foi
87 questionada, resultando na alteração do procedimento para garantir maior transparência
88 e acesso ao conteúdo completo dos autos; com a palavra, a Sra. Viviane Stankevicius
89 Urioste, Presidente titular, esclareceu que qualquer processo pode ser encaminhado à
90 CTLU desde que haja dúvida quanto à aplicação de dispositivo legal, omissão normativa
91 ou qualquer questão passível de interpretação, sendo competência da Câmara Técnica
92 dirimir tais dúvidas; destacou que a CTLU não realiza análise técnica direta, tampouco
93 substitui a atuação da DEUSO, mas recebe as manifestações técnicas dessa unidade e, a
94 partir delas, delibera junto aos conselheiros sobre a matéria e a proposta de resolução;
95 informou que, nos casos mencionados de alvarás de funcionamento, os processos foram
96 encaminhados à CTLU com base em questionamentos jurídicos e fundamentos legais
97 identificados pela DEUSO; sugeriu, como medida de apoio, que passe a constar, junto aos
98 assuntos pautados, a indicação do artigo ou fundamento jurídico que motivou o envio à
99 CTLU, de modo a tornar mais clara a pertinência do tema e a competência da Câmara
100 Técnica; em sequência, a Sra. Viviane Stankevicius Urioste, Presidente titular, manifestou
101 compreensão e concordância quanto à solicitação apresentada, reiterando apoio à
102 melhoria na forma de apresentação dos processos; sugeriu, caso fosse aceito, que dentro
103 dos pronunciamentos e resoluções técnicas conste também, além do artigo de referência,
104 o assunto específico a ser avaliado e deliberado pelos conselheiros, facilitando a
105 compreensão dos temas; assegurou, ainda, que a equipe da CTLU será orientada a adotar
106 esse encaminhamento como gesto de apoio aos membros do colegiado; informou que a
107 equipe técnica da DEUSO realizará a apresentação do conteúdo dos processos,
108 contribuindo para maior clareza e transparência na análise; em seguida, a Sra. Elisa Rocha
109 Ramalho, Titular representante do CPPS, saudou a Sra. Talita e registrou seu apoio ao
110 conteúdo da carta encaminhada anteriormente pela conselheira Lucila, destacando a
111 importância dos ajustes propostos como meio de garantir maior equilíbrio e efetiva
112 participação social nos processos decisórios; reiterou a necessidade de uma distribuição
113 justa de poder e voz nas deliberações da CTLU; solicitou ainda que constasse em ata tanto
114 sua manifestação de endosso e subscrição da referida carta quanto sua ausência na
115 reunião, informando que sua presença se deu exclusivamente para formalizar esse
116 posicionamento; finalizou consultando se poderia contar com o acolhimento do registro;
117 em sequência, a Sra. Elisa Rocha Ramalho, Titular representante do CPPS, complementou
118 sua manifestação anterior, registrando que seu posicionamento está igualmente alinhado
119 ao de seu suplente, Sr. Márcio Novaes, reforçando que ambos, na qualidade de
120 representantes dos Conselhos de Políticas Públicas e Setoriais, subscrevem integralmente
121 o teor da carta encaminhada e apoiam as reivindicações nela expressas; em seguida, a Sra.

122 Talita Veiga Cavallari Fonseca, Secretária Executiva da Câmara Técnica de Legislação
123 Urbanística – CTLU, informou aos presentes que foi encaminhado aos conselheiros o
124 Relatório Anual de 2024 da CTLU, documento de competência da Secretaria Executiva,
125 elaborado de forma sintética, com o objetivo de apresentar um levantamento consolidado
126 de todas as reuniões realizadas e manifestações emitidas pela Câmara Técnica ao longo
127 do ano; destacou que tal procedimento tem sido adotado para todos os colegiados da
128 SMUL; informou, ainda, que, por solicitação da Secretária Elizabeth França, passou-se a
129 divulgar, em todas as reuniões dos colegiados, informações relativas à 8ª Conferência
130 Municipal da Cidade de São Paulo; mencionou que os encontros regionais da conferência
131 já foram iniciados, sendo esta uma das etapas preparatórias para a conferência nacional;
132 destacou que os encontros ocorrem aos sábados, com o objetivo de ampliar a participação
133 da sociedade civil; esclareceu que a programação e as informações completas estão
134 disponíveis no site da CTLU e que as inscrições para participação seguem abertas,
135 devendo ser realizadas por meio de formulário eletrônico (Google Docs); informou, por
136 fim, que o próximo encontro ocorrerá em 15 de fevereiro, sendo a reunião da região
137 Norte 1 realizada no período da manhã, das 9h às 12h, no CEU Jaçanã, e a reunião da
138 região Norte 2 no período da tarde, das 14h às 17h, no Centro Cultural da Juventude; em
139 seguida, a Sra. Talita Veiga Cavallari Fonseca, Secretária Executiva da Câmara Técnica de
140 Legislação Urbanística – CTLU, informou que, na data de hoje, às 10h26min, foi recebido
141 o pedido de retirada de pauta referente ao item 2.7, correspondente ao processo SEI nº
142 6068.2021/0000959-6; explicou que, até aquele momento, ainda não havia sido
143 apresentada a respectiva procuração, motivo pelo qual não se havia identificado a
144 solicitante como parte interessada no processo; esclareceu que, após contato com a
145 equipe da CTLU, foi solicitada a apresentação da procuração, a qual foi devidamente
146 encaminhada, permitindo a identificação da Sra. Adrielle Waider Leal dos Santos como
147 representante legal dos interessados, autorizada pelos Srs. Marcelo Dzic e Leandro;
148 destacou que o documento foi registrado e anexado aos autos; diante da formalização do
149 pedido, informou que o item 2.7 seria oficialmente retirado da pauta da reunião; em
150 seguida, anunciou a passagem da palavra à Sra. Daniella Lucas Richards, titular pela SMUL
151 1; em seguida, com a palavra, a Sra. Daniella Lucas Richards, Titular pela SMUL 1,
152 informou que também será solicitada a retirada de pauta dos itens 2.3, 2.4 e 2.6, tendo
153 em vista que os referidos processos foram encaminhados à CTLU de forma indevida, por
154 não se enquadrarem na competência da Câmara Técnica; esclareceu que as providências
155 necessárias para adequação dos trâmites já foram adotadas e devidamente reiteradas
156 junto ao departamento responsável; em seguida, com a palavra, a Sra. Viviane
157 Stankevicius Urioste, Presidente titular, deu início às apresentações dos processos,
158 registrando que o primeiro item a ser tratado corresponde ao processo SEI nº
159 6027.2.230003796-4, cujo interessado é a empresa Emplacil de Bortoli Material
160 Odontológico S.A.; informou que o objeto trata-se de renovação de licença ambiental de
161 operação de atividade, com relatoria a cargo da unidade técnica DEUSO; em seguida, a
162 Sra. Daniella Lucas Richards, Titular pela SMUL 1, prosseguiu com a apresentação técnica
163 do processo SEI nº 6027.2.230003796-4, cujo interessado é a empresa Emplacil de

164 Bortoli Material Odontológico S.A.; esclareceu que o pedido trata-se de renovação de
165 licença ambiental de operação de atividade e foi encaminhado à DEUSO para emissão da
166 certidão de uso e ocupação do solo; informou que o imóvel está localizado na Rua Vicente
167 de Carvalho, nº 178 e seguintes, com frente também para a Rua Cesário Ramalho, nº 821,
168 situado na Subprefeitura da Sé; destacou que a atividade principal da empresa, conforme
169 o CNAE 3250-7/01, corresponde à fabricação de instrumentos não eletrônicos e
170 utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, enquadrada como
171 INDI 1A5; contudo, foi inicialmente identificada uma atividade complementar de
172 usinagem, tornearia e solda (CNAE 2539-0/01), que poderia caracterizar a classificação
173 como INDI 2; informou que, para esclarecer, foi solicitado o memorial descritivo da
174 atividade, no qual a empresa declarou que a usinagem realizada corresponde a uma
175 microusinagem de precisão, executada de forma pontual no processo produtivo, que
176 inclui ainda etapas como esterilização, controle biológico e engenharia biomédica;
177 destacou-se que tais atividades não são típicas da usinagem industrial padrão; registrou
178 que a empresa não presta serviços de usinagem a terceiros, não utiliza combustíveis
179 líquidos ou sólidos poluentes, não descarta efluentes líquidos e não realiza manejo de
180 vegetação; a análise técnica de DEUSO concluiu que a atividade não deve ser enquadrada
181 como INDI 2, mas sim como INDI 1A5, por se tratar de processo de fabricação de
182 equipamentos de instrumentação médico-hospitalares e instrumentos de precisão,
183 conforme previsto no Decreto de Usos; informou que, embora o processo tenha sido
184 enviado equivocadamente à Secretaria do Verde, esta acompanhou o entendimento
185 técnico da SMUL e já emitiu a licença ambiental; observou que, nos termos do art. 103,
186 §3º, da LPUOS, cabe à CTLU, ouvida a Secretaria do Verde, realizar o reenquadramento;
187 nesse caso, mesmo sem manifestação formal, a emissão da licença pela SVMA foi
188 considerada suficiente como manifestação tácita de concordância; assim, concluiu
189 recomendando que a CTLU emita pronunciamento específico, sem valor normativo geral,
190 reenquadrando a atividade para INDI 1A5, apenas para este caso concreto; apresentou a
191 seguinte proposta de deliberação: que a Câmara Técnica de Legislação Urbanística, no
192 uso de suas atribuições e à vista das informações constantes do memorial descritivo e da
193 manifestação técnica da DEUSO, delibere que a atividade exercida pela empresa no
194 endereço mencionado seja enquadrada como INDI 1A5 – fabricação de equipamentos de
195 instrumentação médico-hospitalares, instrumentos de precisão, ópticos, equipamentos
196 de automação industrial, cronômetros e relógios – conforme o rol do Decreto nº
197 57.378/2016; ao final, declarou aberta a deliberação do colegiado; em seguida, com a
198 palavra, o Sr. Eduardo Della Manna, Titular pela ACSP (VI) e ASBEA-SP (VI), agradeceu à
199 presidente e dirigiu-se à Sra. Daniella, observando que, nas solicitações de
200 enquadramento de atividades encaminhadas à CTLU, é comum que os memoriais
201 descritivos estejam acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART,
202 devidamente assinada pelo profissional responsável; questionou, no caso específico do
203 processo em deliberação, se foi apresentada a respectiva ART assinada pelo responsável
204 técnico pelo conteúdo do memorial; em réplica, a Sra. Daniella Lucas Richards, Titular pela
205 SMUL 1, esclareceu que não há laudo técnico subscrito por profissional da Secretaria do

206 Verde e do Meio Ambiente (SVMA) direcionado especificamente à CTLU; informou que
207 o memorial descritivo apresentado no processo foi assinado por engenheiro contratado
208 pela empresa interessada; ressaltou que o documento oficial emitido pela SVMA é a
209 própria licença ambiental, que consta no processo e foi emitida com base na análise
210 técnica e nas prerrogativas legais da Secretaria do Verde, contendo as especificações da
211 atividade descritas em suas notas padrão; esclareceu, por fim, que não houve
212 encaminhamento específico da SVMA para a deliberação da CTLU, considerando que o
213 órgão ambiental entendeu, de forma antecipada, que a matéria já estava decidida; em
214 seguida, o Sr. Eduardo Della Manna, Titular pela ACSP (VI) e ASBEA-SP (VI), dirigiu-se à
215 presidência e reiterou uma sugestão anteriormente apresentada, lembrando que,
216 desde que a CTLU passou a analisar com maior frequência os casos de enquadramento
217 de atividades, foi solicitada a exigência de que os memoriais descritivos apresentados
218 pelos responsáveis técnicos fossem sempre acompanhados de suas respectivas
219 Anotações de Responsabilidade Técnica – ART; reforçou a importância da formalização
220 dessa exigência como critério mínimo de instrução processual e, por fim, agradeceu pela
221 escuta; em seguida, a Sra. Christiane de França Ferreira, Titular pela SVMA,
222 cumprimentou a presidência e os demais colegas e reconheceu que houve equívoco por
223 parte da Secretaria do Verde ao emitir a licença ambiental sem verificar previamente que
224 o processo ainda aguardava manifestação da CTLU; informou que, ao constatar a
225 ausência dessa manifestação, a SVMA entrou em contato imediato com a Secretaria da
226 CTLU e foi orientada de que o processo seria pautado, o que permitiria o devido
227 saneamento da tramitação; esclareceu, ainda, que todo o memorial descritivo
228 apresentado no processo conta com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica
229 – ART emitida por profissional habilitado, garantindo a formalidade e respaldo técnico
230 das informações prestadas; submetida à deliberação do plenário, a proposta obteve o
231 seguinte resultado: votos favoráveis dos representantes da SMUL (1), Sra. Daniella Lucas
232 Richards; SMUL (2), Sr. Daniel de Barros Carone; SGM, Sr. Ernesto de Lima Alves Vivona;
233 SMJ, Sra. Paola Sanchez Vallejo de Moraes Forjaz; SMSUB, Sra. Cintia Grecov Peres;
234 SMC, Sra. Juliana Mendes Prata; SMT, Sra. Fátima de Cássia Brasil Vieira; SVMA, Sra.
235 Christiane de França Ferreira; SP-URBANISMO, Sra. Rita de Cássia Guimarães Sylvestre
236 Gonçalves; ACSP (VI) / ASBEA-SP (VI), Sr. Eduardo Della Manna; ACSP (VII) / SECOVI-
237 SP (VII), Sra. Beatriz Messeder Sanches Jalbut; e SECOVI-SP (VIII), Sra. Tânia Pantano;
238 registrou-se uma abstenção por parte da representante do MACKENZIE (V), Sra. Viviane
239 Manzione Rubio; Após relatoria, seguida de debates, o plenário deliberou favoravelmente,
240 por maioria de votos, à vista da Informação SMUL/DEUSO/DNUS nº 113359958 e do
241 memorial descritivo apresentado, pela proposta de pronunciamento; em seguida, com a
242 palavra, o Sr. Eduardo Della Manna, Titular pela ACSP (VI) / ASBEA-SP (VI), solicitou
243 esclarecimento acerca da manifestação realizada anteriormente pela Sra. Viviane
244 Manzione Rubio, representante do Mackenzie (V); questionou se a conselheira estaria
245 subscrevendo o pronunciamento feito no início da reunião por outros conselheiros da
246 sociedade civil, buscando confirmar se sua fala referia-se àquele mesmo posicionamento
247 coletivo previamente registrado; em resposta, a Sra. Viviane Manzione Rubio, Titular pelo

248 Mackenzie (V), confirmou que sua manifestação referia-se ao documento relacionado ao
249 regimento interno do CMPU, mencionado no início da reunião, e declarou estar de acordo
250 com o teor do referido documento; em seguida, o Sr. Eduardo Della Manna, Titular pela
251 ACSP (VI) / ASBEA-SP (VI), buscou confirmar se, apesar da subscrição do documento, a
252 conselheira permanecia presente na reunião, ao que a Sra. Viviane respondeu
253 afirmativamente, esclarecendo que sua permanência justifica a abstenção registrada na
254 votação do item anterior; fica registrado que o Sr. Ernesto de Lima Alves Vivona, Suplente
255 pela Secretaria de Governo Municipal – SGM, ingressou na reunião às 14h57min e
256 manifestou voto favorável à deliberação do item em pauta; em seguida, a Sra. Talita Veiga
257 Cavallari Fonseca, Secretária Executiva da Câmara Técnica de Legislação Urbanística –
258 CTLU, anunciou o início da apreciação do item 2.2 da pauta, referente ao processo nº
259 2018-0.009.306-0, de interesse da empresa Polo Logística Ltda., cujo objeto trata de auto
260 de licença de funcionamento para atividade de baixo risco, em imóvel localizado na Rua
261 Joaquim Vassouras, nº 137; informou que a relatoria técnica do processo é de
262 responsabilidade da unidade DEUSO e concedeu a palavra à Sra. Daniella Lucas Richards
263 para apresentação do parecer técnico; em seguida, com a palavra, a Sra. Daniella Lucas
264 Richards, Titular pela SMUL (1), apresentou o item 2.2 referente ao processo nº 2018-
265 0.009.306-0, de interesse da empresa Polo Logística Ltda., esclarecendo tratar-se de
266 processo físico com requerimento de licença de funcionamento, cuja análise demandou
267 esclarecimento quanto ao enquadramento da atividade declarada, considerando que o
268 CNAE informado – 5250-8/03 (agenciamento de cargas, exceto para transporte
269 marítimo) – não consta expressamente no anexo único do Decreto nº 57.378/2016;
270 prosseguindo, explicou que o CNAE 5250-8/03 abrange diversas atividades relacionadas
271 à organização e coordenação de operações de transporte terrestre, aéreo e marítimo
272 (exceto marítimo, no caso específico), incluindo serviços de comissária, despachantes
273 aduaneiros, contratação de fretes, agrupamento e acondicionamento de cargas, entre
274 outros. Informou que esse código se subdivide em cinco subclasses, sendo que as
275 subclasse 01 (comissária de despachos) e 02 (atividades de despachamento) já foram
276 anteriormente enquadradas como NRU 16 (serviços profissionais) pela CTLU; com base
277 na análise técnica realizada por DEUSO, relatou que os serviços relativos ao
278 gerenciamento, intermediação e contratação de transportes se assemelham às
279 características de prestação de serviços em negócios em geral, típicos do grupo NRU 16,
280 enquanto os serviços de acondicionamento e agrupamento de cargas – que envolvem o
281 manuseio físico e a movimentação de volumes – apresentam características mais
282 próximas das atividades de empresas transportadoras, demandando parâmetros
283 urbanísticos mais restritivos. Dessa forma, o entendimento técnico propõe que tais
284 atividades sejam enquadradas, por similaridade, nos grupos: NR1-15, NR2-12 e NR3-6
285 (serviços de armazenamento e guarda de bens móveis); ao final, propôs a deliberação de
286 uma resolução, nos seguintes termos: a Câmara Técnica de Legislação Urbanística –
287 CTLU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no anexo único do Decreto
288 nº 57.378/2016, delibera que as atividades de agenciamento, intermediação e
289 contratação, classificadas sob o CNAE 5250-8/03, por suas características ligadas à

290 prestação de serviços e negócios em geral, sejam enquadradas no grupo NRU-16; já as
291 atividades de acondicionamento e agrupamento de cargas, constantes do mesmo CNAE,
292 por similaridade, sejam enquadradas como pertencentes aos grupos NR1-15, NR2-12 e
293 NR3-6, correspondentes a serviços de armazenamento e guarda de bens móveis; a
294 conselheira fez uma correção quanto à citação inicial, esclarecendo que os primeiros
295 CNAEs referidos tratam-se dos códigos barra 01 e barra 02, e declarou aberta a
296 deliberação; em seguida, com a palavra, o Sr. Marco Antonio Baldoni, relator do processo,
297 solicitou complementação à apresentação da Sra. Daniella Lucas Richards, reforçando que
298 o CNAE 5250-8/03, objeto da deliberação, abrange tanto atividades ligadas à prestação
299 de serviços e negócios em geral, quanto operações que envolvem acondicionamento e
300 agrupamento de cargas; esclareceu que, justamente por essa razão, a proposta de
301 resolução contempla as duas naturezas distintas dentro do mesmo código, prevendo o
302 enquadramento: – como NRU-16, nos casos em que a atividade se restringe à prestação
303 de serviços administrativos, como agenciamento, intermediação e contratação de
304 transporte; – e como NR1-15, NR2-12 ou NR3-6, nos casos em que as atividades incluem
305 operações físicas de acondicionamento e agrupamento de cargas, assimilando-se ao
306 funcionamento de empresas transportadoras; ressaltou que a resolução visa possibilitar
307 uma análise técnica mais precisa, sendo indispensável, a cada novo projeto com este
308 enquadramento, a avaliação criteriosa dos espaços previstos para cada tipo de atividade,
309 a fim de se determinar corretamente o grupo de uso e ocupação do solo aplicável;
310 concluiu reiterando que a dualidade presente no mesmo CNAE exige essa distinção nos
311 enquadramentos propostos; em seguida, com a palavra, o Sr. Eduardo Della Manna,
312 Titular pela ACSP (VI) / ASBEA-SP (VI), solicitou a exibição do último slide da
313 apresentação técnica realizada pela Sra. Daniella Lucas Richards, a fim de confirmar os
314 enquadramentos propostos; após visualizar o conteúdo, agradeceu a exposição e, com
315 base na complementação feita pelo relator Sr. Marco Antonio Baldoni, reforçou que,
316 dentre as atividades compreendidas no CNAE 5250-8/03, apenas aquelas subcategorias
317 que envolvem efetivamente o acondicionamento e o agrupamento de cargas deverão ser
318 enquadradas nos grupos NR1-15, NR2-12 ou NR3-6, conforme o porte da atividade
319 desenvolvida; por sua vez, todas as demais subcategorias inseridas no mesmo código
320 CNAE 5250-8/03, que se restringem a serviços administrativos de agenciamento,
321 intermediação ou contratação de transporte, deverão ser enquadradas no grupo NRU-16
322 – serviços de negócios em geral; ao final, buscou confirmação junto à técnica responsável
323 se esse entendimento procedia; em resposta, a Sra. Daniella Lucas Richards, Titular pela
324 SMUL (1), confirmou que o entendimento está correto, reiterando que o enquadramento
325 nas subcategorias do CNAE 5250-8/03 deve seguir os critérios técnicos apresentados,
326 distinguindo-se entre aquelas que envolvem exclusivamente serviços administrativos,
327 enquadradas como NRU-16, e aquelas que englobam acondicionamento ou agrupamento
328 de cargas, enquadradas como NR1-15, NR2-12 ou NR3-6, conforme o porte da atividade;
329 em deliberação, a proposta apresentada referente ao enquadramento das atividades
330 contidas no CNAE 5250-8/03 foi aprovada por maioria, com os seguintes votos
331 registrados: favoráveis: SMUL (1), Daniella Lucas Richards; SMUL (2), Daniel de Barros

332 Carone; SGM, Ernesto de Lima Alves Vivona; SMJ, Paola Sanchez Vallejo de Moraes
333 Forjaz; SMSUB, Cíntia Grecov Peres; SMC, Juliana Mendes Prata; SMT, Fátima de Cássia
334 Brasil Vieira; SVMA, Christiane de França Ferreira; SP-Urbanismo, Rita de Cássia
335 Guimarães Sylvestre Gonçalves; ACSP (VI)/ASBEA-SP (VI), Eduardo Della Manna; ACSP
336 (VII)/SECOVI-SP (VII), Beatriz Messeder Sanches Jalbut; SECOVI-SP (VIII), Tânia Pantano;
337 abstenção: Mackenzie (V), Viviane Manzione Rubio; Após relatoria, seguida de debates, o
338 plenário deliberou favoravelmente, por maioria de votos, a vista das informações
339 SMUL/DEUSO/DNUS N° 104274397 (fl.52 a 53v) e da 0043/2024/SMUL/DEUSO (fl.
340 54 a 55v) e encaminhamento da coordenadora (f. 56v), pela proposta de resolução com a
341 ressalva apresentada pela relatora; com a palavra, a Presidente Titular, Viviane
342 Stankevicius Urioste, informou que o próximo item a ser analisado refere-se ao processo
343 n° 2.05.6033.2024.0003797-7; em seguida, registrou que o interessado é o Sr. Paulo
344 Vitor Leite Barbosa; trata-se de auto de licença de funcionamento, cuja relatoria está sob
345 responsabilidade da Coordenadoria de Legislação de Uso e Ocupação do Solo - DEUSO;
346 em seguida, com a palavra, a representante da SMUL (1), Titular, Daniella Lucas Richards,
347 informou tratar-se também de uma resolução; destacou que houve atualização na
348 listagem do CONCLA do IBGE, com a criação de uma nova subclasse de atividade
349 econômica que não consta no Decreto DEUSO, tratando-se, portanto, de licença de
350 funcionamento; esclareceu que o imóvel está localizado em ZUP, na Subprefeitura da
351 Casa Verde; conforme registrado, a atividade está descrita como “bares e outros
352 estabelecimentos especializados em servir bebidas sem entretenimento”; pontuou que,
353 embora haja diversas classificações de bares previstas no Decreto, a especificidade desta
354 atividade, correspondente ao código CNAE 5611-02/04, não está contemplada no
355 referido normativo; conforme apresentado, a ficha aponta para subcategorias como
356 adega, petiscaria, snack bar, todas integrantes da hierarquia do CONCLA no ramo de
357 alimentação, restaurante e bares; salientou que, no Decreto DEUSO, as atividades de
358 bares estão categorizadas como NR1-2, referentes ao comércio de alimentação de
359 pequeno porte com lotação de até 100 lugares, e que não incluem o CNAE /04, apenas o
360 /02, conforme listagem apresentada; diante disso, propôs a aprovação de resolução que
361 reconheça a atividade “alimentos especializados em bebida sem entretenimento” sob o
362 código CNAE 5611-02/04, com enquadramento conforme o porte do estabelecimento
363 nos grupos NR1-2, NR2-1 e NR3-5, respectivamente comércio de alimentação de
364 pequeno, médio ou grande porte; finalizou apontando os termos legais de respaldo nos
365 incisos II do artigo 98, I do artigo 99 e V do artigo 6° da LPUOS, com as legislações
366 pertinentes mencionadas, e abriu para deliberação; a seguir, registrou-se que a proposta
367 de resolução foi submetida à deliberação do plenário, sendo aprovada por unanimidade
368 com votos favoráveis dos seguintes representantes: SMUL (1), Daniella Lucas Richards;
369 SMUL (2), Daniel de Barros Carone; SGM, Ernesto de Lima Alves Vivona; SMJ, Paola
370 Sanchez Vallejo de Moraes Forjaz; SMSUB, Cíntia Grecov Peres; SMC, Juliana Mendes
371 Prata; SMT, Fátima de Cássia Brasil Vieira; SVMA, Christiane de França Ferreira; SP-
372 URBANISMO, Rita de Cássia Guimarães Sylvestre Gonçalves; ACSP (VI)/ASBEA-SP (VI),
373 Eduardo Della Manna; ACSP (VII)/SECOVI-SP (VII), Beatriz Messeder Sanches Jalbut; e

374 SECOVI-SP (VIII), Tânia Pantano; Após relatoria, o plenário deliberou favoravelmente, por
375 unanimidade de votos, à vista da INFORMAÇÃO SMUL/DEUSO/DNUS Nº 116003001,
376 pela proposta de resolução, com a ressalva apresentada pela relatora; em sequência, com
377 a palavra, a Presidente Titular, Viviane Stankevicius Urioste, informou que será dado
378 andamento ao último item da pauta, referente ao processo nº 2.08; trata-se de processo
379 do tipo Aprova Digital, sob o código 35496-23-SP-ALV, correspondendo ao número SEI
380 1020.2023/0025660-5; registrou que o interessado é a empresa Vegueiro I Participações
381 AS e o assunto trata-se de alvará de aprovação de edificação nova, cuja implantação está
382 prevista para a Rua Vergueiro, sem número; destacou que a relatoria está sob
383 responsabilidade da Coordenadoria de Legislação de Uso e Ocupação do Solo - DEUSO;
384 informou ainda que há manifestação de interesse por parte da proponente em realizar
385 uma explanação prévia à apresentação técnica da relatoria; apresentou a interessada, Sra.
386 Roberta, saudando-a como conhecida dos trabalhos e lhe dando as boas-vindas; com a
387 palavra, a Suplente da ACSP (VII) / SECOVI-SP (VII), Roberta Simeoni (SECOVI-SP (VII)),
388 iniciou cumprimentando a Presidente e os demais presentes, agradecendo pela
389 oportunidade e deferimento do pedido de voz; em sua manifestação inicial, destacou que
390 o projeto objeto do processo apresenta determinadas complexidades, razão pela qual
391 tomou a liberdade de preparar uma apresentação com slides, com o intuito de melhor
392 ilustrar suas considerações; solicitou, então, autorização para compartilhamento de tela a
393 fim de exibir o material preparado; em seguida, com a palavra, a Presidente Titular,
394 Viviane Stankevicius Urioste, concedeu autorização à Sra. Roberta Simeoni para o
395 compartilhamento da apresentação, respondendo: "estar autorizada, Roberta"; com a
396 palavra, a Suplente da ACSP (VII) / SECOVI-SP (VII), Roberta Simeoni (SECOVI-SP (VII)),
397 agradeceu à Presidente e aos colegas pelo deferimento do pedido de fala e atenção
398 dispensada; informou que preparou uma apresentação com o objetivo de ilustrar as
399 especificidades do projeto em pauta, localizado na Rua Vergueiro, em terreno com cerca
400 de 12.000 m², inserido em Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana; destacou
401 que o empreendimento prevê a implantação de hospital de grande porte, torre de
402 consultórios e edifício residencial, ressaltando que a região apresenta vocação e estrutura
403 urbana compatível com a proposta, situando-se próxima a importantes vias e
404 equipamentos hospitalares, como a Beneficência Portuguesa e o Hospital do Servidor;
405 em seguida, informou que o projeto foi protocolado sob a vigência do Plano Diretor de
406 2014, bem como da revisão de 2023, da Lei de Uso e Ocupação do Solo de 2016 e do
407 Código de Obras vigente; esclareceu que o projeto foi identificado como Polo Gerador
408 de Tráfego e Gerador de Impacto de Vizinhança, tendo sido analisado pela CAIEPS, que
409 indicou a necessidade de deliberação sobre quatro temas, os quais foram encaminhados
410 à DEUSO, resultando no parecer nº 119299354, de fevereiro, acolhido integralmente
411 pela interessada; abordou os temas elencados, iniciando pela fruição pública, destacando
412 que o projeto previa embarque e desembarque cobertos na área de fruição, mas que,
413 conforme orientação de DEUSO, essa área foi excluída como fruição válida; esclareceu
414 que o projeto foi ajustado e a área de circulação de veículos não será considerada para
415 fins de fruição pública, atendendo plenamente às exigências; ainda no tema da fruição,

416 explicou que, por se tratar de lote com mais de 10.000 m², foi prevista ampla área de
417 fruição conectando a Rua Vergueiro à Avenida 23 de Maio, inclusive com elevador para
418 garantir acessibilidade, solução já anteriormente reconhecida por DEUSO.; em relação à
419 obrigação legal de seccionamento de quadras com mais de 150 m por passagens de
420 pedestres, esclareceu que a proposta se concretiza por meio da ampla praça de fruição,
421 considerada mais generosa do que uma via de pedestres simples; também tratou da
422 obrigação de doação de calçadas em todas as testadas do lote, esclarecendo que a doação
423 será realizada documentalmente em áreas com árvores em bom estado fitossanitário,
424 conforme orientação de DEUSO, garantindo a preservação ambiental e a possibilidade de
425 futura execução da calçada pelo Poder Público, quando pertinente; por fim, abordou a
426 questão da eventual restrição de gabarito relacionada à declividade superior a 30%,
427 conforme o artigo 60 da LPUOS; relembrou que, em 2018, a própria CTLU discutiu a
428 necessidade de interpretação do conceito de “total ou parcial” da matrícula e entendeu
429 que mesmo em casos de ocorrência localizada seria possível a deliberação do colegiado;
430 apresentou levantamento técnico demonstrando que apenas pequeno trecho do lote,
431 junto ao viaduto, apresenta declividade de 34% se considerado o pé do talude, ou 29%
432 se considerado o topo, tratando-se de área antrópica alterada desde 1969; finalizou
433 reiterando que o projeto atende às diretrizes legais, recepcionando integralmente as
434 orientações técnicas emitidas, agradecendo pela atenção e compreensão do plenário; em
435 seguida, com a palavra, a representante da SP-URBANISMO, Titular, Rita de Cássia
436 Guimarães Sylvestre Gonçalves, manifestou-se registrando sua preocupação quanto à
437 ordem das falas na reunião, destacando que, embora respeite a profissional Sra. Roberta
438 Simeoni, considera inadequada a realização de explanação por parte da interessada antes
439 da apresentação da relatoria técnica por parte da DEUSO; salientou que a reunião é
440 transmitida ao vivo pelo YouTube, alcançando público que muitas vezes não tem acesso
441 prévio ao conteúdo processual, o que pode comprometer a clareza e a transparência dos
442 debates; defendeu que, para garantir a compreensão e a lisura das deliberações da CTLU,
443 qualquer manifestação da parte interessada deve ocorrer apenas após a apresentação do
444 parecer técnico da relatoria; com a palavra, a representante da SMUL (1), Titular, Daniella
445 Lucas Richards, apresentou a relatoria técnica referente ao processo de alvará de
446 aprovação de edificação nova, cujo teor já havia sido previamente exposto pela
447 interessada, Roberta Simeoni; destacou tratar-se de empreendimento composto por três
448 blocos de uso misto, compreendendo serviços profissionais especializados, serviços de
449 saúde de grande porte e uso residencial, localizado em Zona ZEU, nas imediações da
450 Avenida 23 de Maio e Rua Vergueiro, ocupando uma quadra inteira; informou que, por se
451 tratar de polo gerador de tráfego, o processo foi analisado pela CAIEPS, que o
452 encaminhou à DEUSO para manifestação quanto a quatro pontos: (i) aplicação do §2º do
453 art. 60 da LPUOS sobre restrição de gabarito; (ii) fruição pública com interferência de
454 circulação de veículos e previsão de elevadores; (iii) doação de calçada junto ao viaduto;
455 e (iv) previsão de via de pedestres a cada 150m; esclareceu que tais temas haviam sido
456 anteriormente objeto de consulta em processo apartado de 2022, indeferido por
457 desistência do interessado, sendo reaproveitada parte da análise para o presente caso;

458 apresentou os fundamentos técnicos do parecer da DEUSO, com base em levantamento
459 planialtimétrico atualizado e nos termos da Resolução SMUL.AOC.CTLU nº 12/2018,
460 destacando que: quanto ao gabarito: entendeu-se que, embora haja segmento com
461 declividade superior a 30%, quando considerada a cota do topo do muro de arrimo a
462 inclinação não ultrapassa 29,23%, permitindo a aplicação de gabarito sem limite de altura,
463 dada a implantação do empreendimento em área predominantemente plana; quanto à
464 fruição pública: considerou-se que a área de embarque e desembarque junto à Av.
465 Vergueiro não poderá ser computada como fruição, embora seja admitida a travessia,
466 desde que haja sinalização adequada; quanto à conexão entre vias, a previsão de elevador
467 atende aos requisitos legais e o projeto contempla área ampla de fruição, conectando
468 todas as vias; quanto à doação de calçada: reconheceu-se a obrigatoriedade da doação
469 documental de calçada em todas as testadas, porém ficou excepcionada a execução da
470 calçada junto à Av. 23 de Maio e ao viaduto da Beneficência Portuguesa, devido à
471 presença de talude, muro de arrimo e vegetação, conforme autorizado pelo decreto
472 regulamentador vigente, cabendo ao interessado a manutenção das áreas doadas; quanto
473 à via de pedestres: entendeu-se que a fruição proposta é equivalente à via exigida, por
474 conectar todas as vias públicas e situar-se dentro do limite de 150m, podendo ser aceita
475 com domínio particular, desde que gravada em matrícula e planta; quanto à fachada ativa:
476 deliberou-se pela dispensa da exigência na testada voltada à Av. 23 de Maio, diante da
477 ausência de fluxo significativo de pedestres, sendo mantida a obrigatoriedade nas demais
478 testadas, com possibilidade de considerar sua área como não computável; por fim,
479 apresentou a proposta de pronunciamento da CTLU nos seguintes termos: aplica-se o
480 gabarito sem limite, conforme Resolução SMUL.AOC.CTLU nº 12/2018, considerando a
481 topografia e características do empreendimento; a fruição pública não poderá ser gravada
482 na área de embarque e desembarque, podendo esta ser cruzada com sinalização
483 adequada; deverá ser efetuada a doação de calçada para todas as vias, sendo
484 excepcionada a execução nas testadas voltadas para o viaduto e para a Av. 23 de Maio,
485 com manutenção sob responsabilidade do proprietário; a fruição pública proposta poderá
486 ser aceita como via de pedestres, desde que gravada em matrícula com planta anexa; a
487 fachada ativa fica dispensada na Av. 23 de Maio, devendo ser mantida nas demais
488 testadas para atendimento mínimo legal, com possibilidade de considerar sua área como
489 não computável; a relatora encerrou recomendando a aprovação do pronunciamento
490 conforme os termos apresentados; em seguida, com a palavra, a Suplente da ACSP (VII) /
491 SECOVI-SP (VII), Roberta Simeoni, agradeceu à Presidente e ao plenário e esclareceu que
492 o interessado não optará pela aplicação do novo decreto regulamentador; informou que
493 o projeto permanecerá sendo analisado conforme a legislação vigente à época de seu
494 protocolo; destacou que ainda não houve oportunidade de manifestação formal nesse
495 sentido, em razão da tramitação contínua do processo entre CAIEPS, DEUSO e a presente
496 Câmara Técnica, mas que a manifestação oficial será providenciada tão logo o processo
497 retorne ao interessado; com a palavra, a Secretária Executiva da Câmara Técnica de
498 Legislação Urbanística - CTLU, Sra. Talita Veiga Cavallari Fonseca, registrou que foi
499 realizada votação referente ao processo SEI 35496-23-SP-AVL 1020.2023/0025660-5,

500 sendo computados os seguintes votos: pela Secretaria Municipal de Urbanismo e
501 Licenciamento – SMUL (1), Voto Favorável da Sra. Daniella Lucas Richards; pela
502 Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL (2), Voto Favorável do Sr.
503 Daniel de Barros Carone; pela Secretaria de Governo Municipal – SGM, Voto Favorável
504 do Sr. Ernesto de Lima Alves Vivona; pela Secretaria Municipal de Justiça – SMJ, Voto
505 Favorável da Sra. Paola Sanchez Vallejo de Moraes Forjaz; pela Secretaria Municipal das
506 Subprefeituras – SMSUB, Voto Favorável da Sra. Cintia Grecov Peres; pela Secretaria
507 Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT, Voto Favorável da Sra. Fátima de Cássia
508 Brasil Vieira; pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, Voto
509 Favorável da Sra. Christiane de França Ferreira; por São Paulo Urbanismo – SP-
510 URBANISMO, Voto Favorável da Sra. Rita de Cássia Guimarães Sylvestre Gonçalves; pela
511 Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Presbiteriana Mackenzie –
512 MACKENZIE, Abstenção da Sra. Viviane Manzione Rubio; pela Associação Comercial de
513 São Paulo – ACSP (VI), Voto Favorável do Sr. Eduardo Della Manna; pela Associação
514 Comercial de São Paulo – ACSP (VII), Voto Favorável da Sra. Beatriz Messeder Sanches
515 Jalbut; pelo Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de
516 Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo – SECOVI-SP (VIII), Voto Favorável da
517 Sra. Tânia Pantano; Após relatoria, o plenário deliberou favoravelmente, por maioria de
518 votos, a vista da manifestação da CAIEPS e de DEUSO encartadas no processo em
519 epígrafe, pela proposta de pronunciamento; Não havendo mais assuntos a serem
520 tratados, a Presidente agradeceu a participação do colegiado e encerrou a reunião às
521 16h07min.

522

ENTIDADES AUSENTES:

I-REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB

II-REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Associação de Amigos e Moradores pela Preservação do Alto da Lapa e Bela Aliança –
ASSAMPALBA (I)

Associação de Amigos e Moradores pela Preservação do Alto da Lapa e Bela Aliança –
ASSAMPALBA (II)

Associação de Amigos e Moradores pela Preservação do Alto da Lapa e Bela Aliança –
ASSAMPALBA (III)

Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB-SP (IV)

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Presbiteriana Mackenzie (V)

Conselho Participativo Municipal – CPM (IX)

Conselhos de Políticas Públicas e Setoriais – CPPS (X)

PRESIDÊNCIA

VIVIANE STANKEVICIUS URIOSTE

PRESIDENTE

APOIO

SECRETARIA EXECUTIVA DA CTLU

TALITA VEIGA CAVALLARI FONSECA

SECRETÁRIA EXECUTIVA

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO – SMUL 1

DANIELLA LUCAS RICHARDS

TITULAR

KLAUSER NASCIMENTO BARBOSA

SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO - SMUL 2

DANIEL DE BARROS CARONE

TITULAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGM

ERNESTO DE LIMA ALVES VIVONA

SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUSTIÇA - SMJ

PAOLA SANCHEZ VALLEJO DE MORAES FORJAZ

SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB

CINTIA GRECOV PERES

SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC

JULIANA MENDES PRATA

TITULAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT

FÁTIMA DE CÁSSIA BRASIL VIEIRA

TITULAR

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA

CHRISTIANE DE FRANÇA FERREIRA

TITULAR

SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO

RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES SYLVESTRE GONÇALVES

TITULAR

GUILHERME HENRIQUE FATORELLI DEL'ARCO

SUPLENTE

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

MACKENZIE (V)

VIVIANE MANZIONE RUBIO

TITULAR

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO - ACSP (VI)

EDUARDO DELLA MANNA

TITULAR

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO - ACSP (VII)

BEATRIZ MESSEDER SANCHES JALBUT

TITULAR

ROBERTA SIMEONI (SECOVI-SP (VII))

SUPLENTE

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA E ADMINISTRAÇÃO DE
IMÓVEIS - SECOVI-SP (VIII)**

TÂNIA PANTANO

SUPLENTE

REPRESENTANDO CPPS (X)

ELISA ROCHA RAMALHO

TITULAR